ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 076/10
Folha 002
Assinatura

Ofício nº. 050/GP/2010.

Ouro Preto do Oeste, em 25 de Fevereiro de 2010.

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 064
Recebido em 25/02/10
Às 13:25 Horas
Juliana

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Pelo presente instrumento, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1395 de 25 de Fevereiro de 2010, que visa a autorização ao Chefe do Poder Executivo a remunerar servidores que serão designados por Decreto Municipal, a fazer o levantamento de dados referentes aos valores financeiros que serão restituídos à Prefeitura pelo IPSM, devidos aos recolhimentos indevidos de contribuição patronal no período de 2004 a 2007.

Nossa iniciativa em prestar essa gratificação aos servidores, é uma forma de incentivo aos trabalhos a serem realizados, considerando que os mesmos ainda cumprirão seus horários normais de atendimento ao público.

Na certeza que temos da parceria de Vossa Excelência e dos demais vereadores, solicitamos a elevada apreciação dos nobres legisladores em Regime de Urgência Especial.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 076/10
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº 349/10

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao prestar nossos cumprimentos, ensejamos a oportunidade para encaminhar o Projeto de Lei nº. 1395 de 25 de Fevereiro de 2010, que Autoriza o Poder Executivo a remunerar os servidores que serão nomeados por Decreto, para a execução de trabalhos destinados ao levantamento dos valores que deverão ser restituídos à Prefeitura, referente as contribuições patronais que foram recebidas indevidamente pelo IPSM.

Ressaltamos que caso procedêssemos com à contratação de empresa específica, os valores referentes à despesa pelos serviços seriam economicamente inviáveis para o nosso atendimento.

Acreditamos na compreensão de Vossa Excelência, e dos nobres vereadores, considerando que os membros da comissão estarão executando estes trabalhos após o cumprimento normal dos serviços prestados, sem prejudicar o atendimento ao público.

Desta forma, aguardamos deste Poder Legislativo, a deliberação quanto a nossa solicitação, e na oportunidade externamos nossos agradecimentos.

Palácio dos Pioneiros, em 25 de Fevereiro de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 076/10
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº. 1395 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REMUNERAR OS MEMBROS DA COMISSÃO A SER DESIGNADA POR DECRETO, PARA O LEVANTAMENTO SOBRE A RESTITUIÇÃO A SER EFETUADA PELO IPSM, DOS RECEBIMENTOS INDEVIDOS DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a remunerar os membros da comissão a ser designada por Decreto, para o *"Levantamento sobre a Restituição a ser Efetuada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Preto do Oeste – IPSM, dos Recebimentos das Cobranças Indevidas de Contribuições Patronais no Período de Outubro de 2004 a Maio de 2007".*

Parágrafo Único – A comissão de que trata o artigo será composta por 06 (seis) servidores, sendo efetivos e/ou comissionados, e toda a forma de execução dos trabalhos serão instruídas pelo Decreto de nomeação.

Art. 2º. Os membros da comissão receberão a título de incentivo, gratificação especial no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês de trabalho, adicionada à folha de pagamento.

Parágrafo Único – O prazo de realização dos trabalhos da comissão, será de 30 (trinta) dias, que serão contados como mês de trabalho, e caso necessário, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º. A percepção da gratificação e a execução das atividades pertinentes aos trabalhos de que trata esta Lei, não prejudicará as atribuições normais dos membros da comissão.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 25 de Fevereiro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra -0-
Sessão Ordinária Horas 18:30
Em 22 de 03 de 10

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 076/10
Folha 005
Assinatura

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração acompanha todos os procedimentos e execução dos trabalhos relacionados com as contribuições de previdência social ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Preto do Oeste – IPSM.

Estes repasses determinados por Lei, compreendem as contribuições dos servidores efetivos, contribuição patronal e os repasses referentes ao déficit atuarial. Os repasses ao IPSM são calculados sobre todos os valores que compõem os proventos descritos nas folhas de pagamento, e para cada tipo de contribuição é definido um índice percentual.

Em análise de toda a contribuição, o IPSM com participação da Gestão Municipal, atendeu ao pedido dos servidores, e após parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE-RO, e pelo Ministério da Justiça, deverá ser restituído aos contribuintes todos os valores descontados sobre as gratificações de produtividades, insalubridades e cargos comissionados.

A Prefeitura Municipal designará através de Decreto, uma comissão para levantar os dados sobre os valores que foram repassados no período de outubro/2004 a maio/2007.

Diante do exposto, justificamos a solicitação de autorização ao Chefe do Executivo, em remunerar a comissão prestará os serviços citados.

Ouro Preto do Oeste, em 25 de Fevereiro de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal